

INTERESSADO: CENTRO PROFISSIONAL ESPECIAL LTDA – ME/CENTRAL DE CONCURSOS – JABOATÃO DOS GUARARAPES

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO – EIXO TECNOLÓGICO: GESTÃO E NEGÓCIOS, NA MODALIDADE PRESENCIAL, COM ALTERAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR

RELATOR: CONSELHEIRO HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO

PROCESSO Nº 098/2015 *Publicado no DOE de 17/08/2017 pela Portaria SEE nº 7840/2017, de 16/08/2017*

PARECER CEE/PE Nº 054/2017-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 12/06/2017*

I – RELATÓRIO:

A Direção Financeira do Centro Profissional Especial, Instituição de direito privado, mantenedora da Central de Concursos, CNPJ nº 10.609.910/0001-20, antes, situada na Avenida Nossa Senhora de Fátima, 239, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.420-220, com mudança de endereço aprovada, pelo Parecer CEE/PE nº 028/2017-CEB, para a Rua Dr. Aniceto Varejão, 758, Piedade/Jaboatão dos Guararapes, CEP: 54.420-310, por meio do Ofício nº 11, de 13 de maio de 2015, protocolou perante o Conselho Estadual de Educação de Pernambuco - CEE/PE, em 08/06/2015, pedido de Renovação de Autorização do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, com saídas intermediárias, na modalidade presencial.

Constam do Processo os documentos abaixo relacionados:

- Ofício dirigido à presidência do CEE/PE (fl. 01);
- Folha de informações e despacho (fl. 02);
- CNPJ da Instituição interessada (fl. 03 e fl. 87);
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fl. 04 e fl.89);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (fl. 05 e fl. 88);
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 74/2011 – CEB, aprovado pelo Plenário em 20/06/2011, de Autorização do Curso Técnico em Administração (fls. 14/17);
- Cópia da Portaria – SE nº 4884 de 12 de julho de 2011 (fl. 18);
- Plano de Curso – Curso Técnico em Administração e Anexos (fls. 19/69 e 108/221);
- Plano de Cargos e Carreira Docente (fls. 70/73);
- Programa de Capacitação dos Docentes, Técnicos e Servidores Administrativos (fls. 74/78);
- Cópia do comprovante de entrega dos resultados finais do Curso, referentes ao ano de 2014 (fl. 79);
- Ofício nº 208/2016 – GAB/SEEP – PE que encaminha ao CEE/PE o Relatório de Avaliação elaborado pela Comissão de Especialistas (fls. 80/86);
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais fornecida pelo Governo do Estado (fl. 90);
- Certidão Negativa Mercantil fornecida pela Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes (fl. 91);
- Relatório de Execução do Plano de Curso de Administração (fls. 92/107);
- Atestado de Regularidade – AR, válido até 07/03/2018 (fl. 222);
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (fl. 223);

- Cópia do Parecer CEE/PE nº 028/2017 – CEB, aprovado pelo Plenário em 27/03/2017, favorável à Mudança de Endereço da Instituição (fls. 224/225);
- Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento (fl. 226).

Após ser protocolado no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE, em 08/06/2015, o Processo nº 098/2015 foi encaminhado à CEB/CEE, cujo Presidente designou, em 15/06/2015, como relator, o Conselheiro Paulo Muniz para emissão de parecer. Providências junto à Secretaria Executiva de Educação Profissional-SEEP foram solicitadas em 22/06/2015 visando à formação de Comissão de Especialistas para vistoria *in loco* das condições institucionais de funcionamento. Em 13/11/2015, a referida Comissão foi constituída por meio da Portaria SE nº 4383/2015, sendo composta por Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba (Coordenadora), Paulo Zimmermann e Dilson Nenésio do Nascimento, ambos Especialistas Docentes.

O Centro Profissional Especial teve seu Curso Técnico em Administração aprovado pelo Parecer CEE/PE nº 74/2011-CEB, de 20/06/2011 e autorizado pela Portaria SE nº 4884, de 12 de junho do mesmo ano.

Durante a visita realizada no dia 29/03/2016 para iniciar o processo de renovação do Curso, a Comissão de Especialistas solicitou da direção da Instituição, para efeito de vistoria, documentos vinculados à Organização Didático-Pedagógica e à Escrituração Escolar, tais como:

- Comprovação da documentação do pessoal técnico e dos docentes com a respectiva formação/disciplina que leciona;
- Cumprimento de Calendário e de Currículo proposto;
- Regime de trabalho;
- Ata de frequência da Capacitação Pedagógica;
- Prontuário dos estudantes;
- Diário de Classe para verificação de cumprimento da carga horária e averiguação dos conteúdos;
- Certificado e Diploma;
- Livros de Registros e Atas de Resultados finais.

Após solicitação de ajustes e de atualização de alguns documentos, a Comissão obteve o retorno das exigências em outras duas visitas realizadas nos dias 20/04/2016 e 28/04/2016.

Diante do atendimento das exigências, a Comissão elaborou um Relatório que foi encaminhado ao Conselho Estadual de Educação, no dia 20/05/2016, para conclusão do Parecer.

Tomando conhecimento do Processo nº 259/2015, referente à Mudança de Endereço da Instituição, o Conselheiro e Relator Paulo Muniz, solicitou providências, quanto às condições estruturais e de funcionamento do novo endereço para conclusão do parecer referente ao processo sob sua responsabilidade.

O parecer, sobre a citada Mudança de Endereço, emitido sob o nº 028/2017 pela Conselheira e Relatora Cleidimar Barbosa dos Santos foi acostado ao processo, com posicionamento favorável aprovado pelo Plenário do CEE/PE no dia 27/03/2017.

Com esta nova configuração, o Processo nº 098/2015 retornou à CEB/CEE e foi redistribuído, ficando este Relator com a responsabilidade da emissão do parecer.

II – ANÁLISE:

Considerando todo o relato apresentado e o Relatório da Comissão responsável pela avaliação das condições institucionais para a Renovação de Autorização do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade presencial, podem-se destacar os seguintes aspectos:

1. Infraestrutura

A **infraestrutura geral** da Instituição foi considerada satisfatória em seus dois pavimentos, com ambientes devidamente equipados e adequados ao funcionamento a que se destina o pleito, além de atender a Lei Federal nº 10.098/2000, conforme explicita o Parecer CEE/PE nº 028/2017, anteriormente citado, favorável à Mudança de Endereço.

2. Relatório de Execução do Curso

O Relatório de Execução do Curso, apresentado pela instituição, do período compreendido entre 2011 e 2015 demonstra: a realização de visitas técnicas; a vivência de aulas práticas; a participação dos estudantes em eventos externos (FEICON BATIMAT – evento referência para o setor da Construção Civil, Fórum Mundial de Educação Tecnológica, Feira do Empreendedor e Projeto Barco Escola) e participação em palestras, seminários e cursos de pequena duração planejados e organizados pela equipe docente, em conformidade com as necessidades dos estudantes e sob a orientação da Coordenação Pedagógica do Curso.

O Relatório de Execução também apresenta o quadro demonstrativo do desempenho dos estudantes do Curso Técnico em Administração - período: 2011 a 2015, conforme a planilha abaixo:

| DADOS ESTATÍSTICOS DO DESEMPENHO DOS ESTUDANTES NO CURSO – PERÍODO 2011/2015 | | |
|---|-------------------------------------|---|
| TOTAL DE ESTUDANTES MATRICULADOS | TOTAL DE ESTUDANTES EVADIDOS | TOTAL DE ESTUDANTES QUE CONCLUÍRAM O CURSO |
| 518 | 288 (55,5%) | 230 (45,5%) |

Recomenda-se à Instituição a acompanhar este percentual, referente aos evadidos, no sentido de criar mecanismos para ampliar o número de concluintes.

3. Plano de Curso

O Plano de Curso, refeito devido às adequações solicitadas pela Comissão de Especialistas, **justifica a Renovação do Curso** pelo contexto social, pelas grandes transformações e pelos desafios enfrentados pela sociedade atual, decorrentes de práticas de qualificação profissional do passado nem sempre voltados para o respeito ao ser humano e para sua dignidade enquanto cidadão. Considerou, também, o momento de crescimento econômico vivido pelo estado de Pernambuco no final da década passada e início da atual, tendo como consequência a geração de novos postos de trabalho para pessoas qualificadas, que terão muito mais possibilidades de acesso ao mercado de trabalho, melhorando significativamente a qualidade de suas vidas.

Em sintonia com a justificativa, o **Plano de Curso visa**, com a oferta do Curso Técnico em Administração, formar profissionais: fundamentados com domínio de técnicas de planejamento, gestão, avaliação e controle para inserção no contexto dos serviços administrativos das organizações; conscientes de suas responsabilidades ética e social; e capazes de atender a demanda do mercado de trabalho.

Os requisitos de acesso são os definidos pela Lei Federal 9.394/96, com Redação dada pela Lei N.º 11.741, de 2008, utilizando as seguintes formas:

- **Articulado ao Ensino Médio de forma Concomitante** com matrículas distintas em cada um dos cursos, será ofertado somente a quem esteja matriculado no segundo ano do Ensino Médio.

- **Subsequente ao Ensino Médio**, ofertada somente a quem já tenha concluído o Ensino Médio ou equivalente.

A **organização curricular** do Curso está constituída por uma Matriz composta por 03 (três) Módulos, com saídas intermediárias e cargas horárias de 400 (quatrocentas) horas, 340 (trezentos e quarenta) horas e 360 (trezentos e sessenta) horas respectivamente, além de um Estágio Curricular não obrigatório de 100 (cem) horas, podendo perfazer um total de 1.200 (mil e duzentas) horas.

Os **Módulos** da estrutura curricular do Curso Técnico em Administração estão assim caracterizados:

- O **Módulo I** não oferece terminalidade, desenvolverá um conjunto de experiências, objetivando a construção de competências e habilidades que constituirão a base para os módulos subsequentes;
- O **Módulo II** com terminalidade em Administração de Recursos Humanos; e
- O **Módulo III** com terminalidade em Administração Financeira e Contábil.

Estando de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, o Plano de Curso apresenta uma **Nova Matriz Curricular** que se diferencia da anterior apenas pela troca de posições de dois componentes curriculares: “Introdução ao Marketing” do Módulo I passa para o Módulo II no lugar do Componente “Português Instrumental Aplicado à Gestão” e vice versa.

MATRIZ CURRICULAR

| Módulos | Disciplinas | Módulo I | Módulo II | Módulo III |
|--|--|-------------|-------------|------------|
| MÓDULO I BÁSICO | Noções Básicas de Administração | 60h | - | - |
| | Português Instrumental Aplicado à Gestão | 60h | - | - |
| | Introdução a Administração da Logística | 40h | - | - |
| | Ética profissional | 40h | - | - |
| | Matemática Básica | 60h | - | - |
| | Noções Básicas de Economia | 40h | - | - |
| | Noções Básicas de Informática | 60h | - | - |
| | Fundamentos da Qualidade | 40h | - | - |
| | Carga Horária do Módulo I | 400h | - | - |
| MÓDULO II ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | Introdução ao Marketing | - | 60h | - |
| | Princípios da Administração de Recursos Humanos | - | 60h | - |
| | Legislação Trabalhista, Previdenciária e Contratos | - | 60h | - |
| | Psicologia das Organizações: Clima e Comportamento Organizacional | - | 40h | - |
| | Fundamentos da Gestão Ambiental nas Empresas | - | 40h | - |
| | Planejamento de Recursos Materiais, Patrimônio, Seguros, Produção e Informações. | - | 40h | - |
| | Qualidade de Vida no Trabalho | - | 40h | - |
| | Carga Horária do Módulo II | - | 340h | - |
| MÓDULO III ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL | Contabilidade Geral | - | - | 60h |
| | Contabilidade Empresarial | - | - | 40h |
| | Contabilidade de Custos | - | - | 40h |
| | Matemática Financeira | - | - | 40h |
| | Legislação Tributária | - | - | 45h |
| | Informática Aplicada | - | - | 45h |
| | Administração Financeira | - | - | 45h |
| | Empreendedorismo | - | - | 45h |
| | Carga Horária do Módulo III | - | - | 360 |
| Carga Horária dos módulos | - | - | 1100 | |
| Estágio Curricular (não obrigatório) | - | - | 100h | |

A Matriz Curricular acima atenderá, através da Transversalidade, a Educação em Direitos Humanos, contemplando-a em todos os Componentes Curriculares, como rege a Resolução nº 01, de 30 de maio de 2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

A **integralização do curso** está prevista para 18 (dezoito) meses, podendo se estender, desde que esteja em pleno cumprimento da legislação em vigor.

Quanto ao aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, o Centro Profissional Especial poderá contemplar no todo, ou em parte, desde que devidamente documentados e diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva habilitação profissional.

O Sistema de Avaliação “deve estar integrado a todo processo educacional e entendido como principal fonte de informação e referência para a formulação de ações pedagógicas que visem à formação global do aluno”.

Na avaliação contínua e cumulativa do desempenho dos estudantes serão utilizados instrumentos diversos, devendo o professor selecioná-los de acordo com a natureza dos indicadores conceituais, procedimentais e atitudinais, contando com a contribuição dos Coordenadores e Diretoria Pedagógica do Curso.

Para aprovação plena o estudante deve obter nota mínima, igual a 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada componente curricular. A recuperação será realizada durante o curso, quando o estudante não demonstra domínio nas competências, tendo que obter a nota mínima, igual a 7,0 (sete).

O estudante, se achar conveniente, poderá matricular-se no Componente Curricular que não logrou êxito no período letivo anterior, concomitantemente ao módulo subsequente, desde que o mesmo esteja sendo oferecido pelo Centro e não haja coincidência de horários.

O Plano de Capacitação Docente e Administrativo encontra-se incluso no processo. Está focado em promover ações que valorizam a qualidade de vida e a formação integral dos profissionais da educação, na perspectiva de qualificar o grupo para o exercício da gestão e desenvolvimento dos Cursos Técnicos de Nível Médio.

A **Instituição** tem seu corpo docente inserido num **Plano de Carreira** que tem como referências a CLT e a Convenção Coletiva de Trabalhadores em Educação. O Plano está estruturado de acordo com a formação docente e por categorias, que partem de um valor básico para o Graduado, contemplando os Professores com percentuais de 5%, 10% e 15% para os títulos de Especialista, Mestre e Doutor, respectivamente.

A Instituição apresenta um **Quadro Gestor** composto por Diretores que atuam nas áreas administrativa, técnica e financeira com formação, devidamente comprovada, para o desempenho de suas funções.

De acordo com a documentação inserida no processo, a **formação do corpo docente** do Curso está compatível com os componentes curriculares a serem ministrados.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis à Renovação de Autorização do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade presencial, com a Qualificação Profissional Técnica em Administração em Recursos Humanos, após conclusão do Módulo II e Qualificação Profissional Técnica em Administração Financeira e Contábil, após conclusão do Módulo III, a ser ofertado pelo Centro Profissional Especial, instituição de direito privado, CNPJ nº 10.609.910/0001-20, recredenciada pelo Parecer CEE/PE nº 39/2014, tornado público pela Portaria SE nº 1747, DOE de 14/03/2014, mantenedora da Central de Concursos, localizada na Rua Dr. Aniceto Varejão, 758, Piedade, CEP 54420-310, Jaboatão dos Guararapes/PE. O prazo estabelecido para a Renovação é de 06 (seis) anos, com efeito retroativo a 13/07/2015.

Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 05 de junho de 2017.

MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS – Presidente
REGINALDO SEIXAS FONTELES – Vice-presidente
HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Relator
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
RICARDO CHAVES LIMA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 12 de junho de 2017.

Ricardo Chaves Lima
Presidente